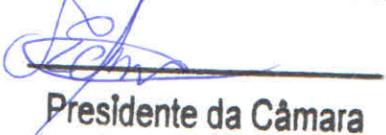




Aprovado em 09/06/2015


Presidente da Câmara

Edson Pacheco de Macedo
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE RIO DOS BOIS

MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO
AV. BERNARDO SAYÃO Nº 114 – CENTRO TELEFAX: 3530-1179
EMAIL: camarariodosbois@outlook.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2015 De 09 de junho de 2015.

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO, à União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO, por seu Presidente infra-assinado e,

CONSIDERANDO que a União dos Vereadores do Estado do Tocantins – UVET é a entidade representativa das Câmaras Municipais a ela filiadas;

CONSIDERANDO que, nesse mister a UVET vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público Estadual do Tocantins, o SEBRAE, a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, SENAI, Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIEP, Conselho Regionais de Engenharia e Arquitetura – CREA, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores;

CONSIDERANDO que a UVET é a única entidade no gênero ao nível Estadual que vem prestando relevantes serviços às Câmaras Municipais nas seguintes áreas:

- a) Assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional, apoio logístico, em Palmas, para vereadores em deslocamento para a Capital do Estado, Assessoria Técnica Legislativa Especializada para assuntos relacionados às atribuições parlamentares;
- b) Assessoria de Informática, com elaboração de métodos e sistemas que possam simplificar e modernizar os trabalhos do secretariado parlamentar, bem como seus devidos treinamentos e ainda curso específico identificado com base na necessidade específica da FILIADA e que represente a necessidade da categoria;
- c) Divulgação constante de informações pertinentes ao exercício da Legislatura, editoração, diagramação e distribuição mensal do Informativo da UVET;
- d) Pesquisas, a pedido do Vereador e/ou Câmaras Municipais, sobre assuntos que possam subsidiar a elaboração de projetos legislativos e/ou o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao exercício da função;
- e) Criação, atualização e manutenção de um site com informações, links, do interesse do vereador e/ou Câmara e ainda, se do interesse do vereador e/ou Câmara, a divulgação de seus trabalhos legislativos ou assuntos de interesse comum;
- f) Servir de elo da FILIADA com os demais Poderes Legislativos Municipais, Estadual e Federal visando o convívio e a interação entre seus componentes;
- g) Representar a categoria em eventos, congressos, seminários, etc., que, tratando de assuntos do interesse da categoria, possam fortalecer a classe na luta pelos seus direitos;
- h) Representar a classe junto aos Governos Municipal e Estadual, de maneira a incluir o vereador, quando do seu interesse, na execução dos programas e serviços prestados pelo Executivo à população;
- i) Estudar, elaborar e propor convênios com entidades particulares, públicas e organizações não governamentais -ONG – que, em consonância com a missão da UVET possa prestar serviços aos vereadores, câmaras e à população em geral visando à melhoria da qualidade de vida;
- j) Organizar e executar eventos, seminários e congressos para debater assuntos relativos à categoria com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos;

- k) Elaborar palestras, treinamentos e cursos, presenciais e não presenciais, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos; dos vereadores para o bom exercício da cidadania e o bom desempenho da legislatura, com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos e, finalmente,

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme o art. 62, da mesma lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à União dos Vereadores do Estado do Tocantins – UVET, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis.

Parágrafo único. Para tanto, determino:

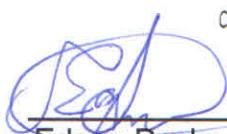
I - Ao (Diretor ou Secretário) desta Casa o encaminhamento de cópia desta Resolução à UVET, e ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via: () boleto bancário, () débito automático, () ou transferência, através da Agencia 1505-9, Conta Corrente nº 53958-9, na conformidade do valor fixado pela Assembléia Geral da União dos Vereadores do Estado do Tocantins – UVET.

II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Bois -TO, 09 de junho de 2015.

Edson Pacheco de Macedo!
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE RIO DOS BOIS



Edson Pacheco De Macedo
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Com o avanço do processo desenvolvimentista, a princípio visando à boa representatividade e atender as necessidades da população, faz-se necessária a utilização de todos os meios que visam o benefício do povo; desta feita, o ato de associar-se à UVET agrega a busca de tal finalidade, visto que dentre os objetivos da União dos Vereadores está o de buscar a resolução mais uniforme dos problemas das Câmaras Municipais, de forma conjunta, tendo assim a possibilidade de uma visão mais ampla das dificuldades, as limitações e soluções que enfrentam os Poderes Legislativos Municipais no dia a dia. É o que justifica a presente Propositura.

Rio dos Bois -TO, 09 de junho de 2015.

Edson Pacheco de Macedo
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE RIO DOS BOIS


Edson Pacheco De Macedo
Presidente da Câmara